

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Lei 810/2023.

Súmula: Dispõe sobre a determinação do piso salarial do Magistério Municipal de Conselheiro Mairinck/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Artigo 1º: Fica atualizada a tabela constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 363/2008 – Plano de Cargos e Carreira do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de Conselheiro Mairinck, em simetria à Lei Federal nº 11.738/08 que instituiu o Piso Nacional do Magistério, passando seu valor base nível “A”, classe “A”, para R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: Aos professores que possuem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o pagamento será proporcional, ou seja R\$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 1º de Janeiro de 2023.

Conselheiro Mairinck, 21 de agosto de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal